

## PROJETO DE LEI Nº 103/2021

### ***DISPÕE SOBRE O PROGRAMA DE INCENTIVO À EDUCAÇÃO VOLTADA AO MEIO RURAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.***

**JADIR JOSÉ KOVALESKI**, Prefeito Municipal de Ametista do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são concedidas pela Lei Orgânica do Município,

Faço saber, em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica do Município, que enviou para a apreciação do Poder Legislativo Municipal o seguinte projeto de Lei:

**Art. 1º** Fica instituído o Programa Municipal de Incentivo à Educação Voltada ao Meio Rural, que tem como objetivo proporcionar as condições para a formação de jovens voltada ao meio rural.

**Art. 2º** Para a operacionalização do Programa, o Município poderá firmar convênio com a Universidade Regional Integrada do Alto Uruguai e das Missões, URI, campus de Frederico Westphalen, bem como com outros órgãos e entidades interessadas na parceria, para a oferta de Curso Superior de Tecnologia em Agropecuária, com o objetivo de oportunizar a formação técnica-profissional de jovens voltada ao meio rural.

**Art. 3º** O Município custeará em até 1/3 (um terço) do valor da mensalidade do curso de nível superior em Tecnologia em Agropecuária, pelo período de 03 (três) anos e meio, equivalente a 07 (sete) semestres letivos por aluno, para até 10 (dez) estudantes por semestre, comprometidos com a formação do meio rural, incluindo o custeio mensalidade.

**Art. 4º** Constituem requisitos para a participação no programa:

I - Residência no Município de Ametista do Sul há, no mínimo, 02 (dois) anos;

II - Interesse na formação voltada ao meio rural com a sua aplicação prática;

III - Firmatura de Termo de Compromisso em que o beneficiário assuma:

a) Comprometimento com a frequência regular e a conclusão do curso e na aplicação dos conhecimentos obtidos na atividade rural ou agroindustrial no município de Ametista do Sul, através de aplicação prática na propriedade, na execução

de programas de desenvolvimento rural municipais, estaduais e federais e/ou através de participação em eventos, cursos, palestras e orientações a alunos da Casa Familiar Rural, a produtores rurais ou empreendedores agroindustriais no Município;

b) Compromisso na disseminação dos conhecimentos adquiridos através da participação na organização e na ministração de cursos e palestras aos munícipes de Ametista do Sul, durante o período do curso.

**Parágrafo único.** O participante que desistir do curso, exceto por motivos de força maior, ou que for reprovado por insuficiência de presença indenizará ao município 50% (cinquenta) por cento do valor do benefício até então recebido a título de custeio das mensalidades.

**Art. 5º** A Coordenação do programa ficará a Cargo da Secretaria Municipal da Agricultura, em conjunto com o Conselho Municipal de Desenvolvimento Agropecuário, a quem compete a seleção do grupo de alunos, a elaboração e assinatura dos Termos de Compromisso, a organização de eventos para a aplicação prática dos conhecimentos e a cobrança e o controle do cumprimento dos requisitos para a participação por parte dos jovens beneficiários do programa.

**Art. 6º** Para atendimento das despesas decorrentes da presente Lei, fica autorizada abertura de crédito adicional, a ser aberto por Decreto Municipal e com utilização de transposição de dotações orçamentárias.

**Art. 7º.** A presente Lei será regulamentada por Decreto, no que for necessário.

**Art. 8º** As disposições da presente lei ficam inclusas no PPA e LDO vigentes no presente exercício.

**Art. 9º** Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AMETISTA DO SUL/RS, AOS VINTE DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE 2021.

**JADIR JOSÉ KOVALESKI**

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se  
Na data supra.

Ametista do Sul, 20 de Outubro de 2021

**JUSTIFICATIVA DO PROJETO DE LEI Nº 103/2021**

**Senhor Presidente,  
Ilustres Vereadores:**

Juntamente com a presente estamos encaminhando a Vossa Senhoria e seus dignos pares o projeto de lei acima citado, que DISPÕE SOBRE O PROGRAMA DE INCENTIVO À EDUCAÇÃO VOLTADA AO MEIO RURAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A presente proposta legislativa tem como objetivo primário a manutenção do homem no campo. Isto é, que as futuras gerações permaneçam exercendo a atividade agropecuária visando à produção de alimentos.

Atualmente, o que se vê é um êxodo rural em massa das populações mais jovens em direção a centros urbanos, resultando em uma enorme diminuição na população rural.

Por consequência, a tendência é que futuramente atividades relacionadas ao meio rural sofram uma queda abrupta em sua produção, tendo em vista o “esvaziamento” do campo.

Visando à mitigação desse movimento, vem o Poder Público solicitar a aprovação deste projeto de lei, a fim de que seja instituído o Programa de Incentivo à Educação Voltada ao Meio Rural, com a oferta de pagamento de parte de bolsas de estudo referente ao curso de Tecnólogo em Agropecuária aos munícipes que tenham como objetivo desenvolver atividades no meio rural.

Portanto, esta Municipalidade, exercendo o seu papel vital de fomentador da atividade rural e visando à implementação da política agrícola, solicita a esta Casa Legislativa a aprovação do presente projeto de lei, a fim de que se incentive o homem do campo à permanência no campo, evitando-se, desse modo, o êxodo rural.

Sendo o que se apresenta para o momento, esperamos contar com a habitual atenção de Vossa Excelência, bem como de seus dignos pares.

Cordialmente,

**JADIR JOSÉ KOVALESKI**

Prefeito Municipal

Ilmo. Srº.

**JOSIAS MARQUES DE OLIVEIRA**

Presidente da Câmara Municipal de Vereadores  
Ametista do Sul – RS